PORTARIA Nº 388 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço referente ao 1º quinquenio ao servidor que menciona e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador João Gonçalves Linhares Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor BRUNO GODINHO SPÍNOLA, exercente do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, nomeado pela Portaria nº 311, de 07 de fevereiro de 2019, pleiteando adicional, por tempo de serviço, de 5% (cinco por cento), referente ao 1º quinquenio.

CONSIDERANDO que o adicional por tempo de serviço está previsto na Lei Municipal nº 3.472 de 22/04/2015, nos seguintes termos:

Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, fará jus a percepção de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço. ***(Redação dada pela Lei Nº 3.630, de 17 de outubro de 2016)***

Parágrafo único*. Ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão fica vedado o uso de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer* ***outro órgão****, para fins de recebimento de adicional por tempo de serviço.* ***(Redação dada pela Lei Nº 3.630, de 17 de outubro de 2016)***

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, o adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos base do servidor **BRUNO GODINHO SPINOLA**, CPF 047.371.236-92, RG MG-9.305.960 (SSP/MG), exercente do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência - CCL-08, criado pela Lei municipal nº 3.472/2015, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Considerou-se na contagem o tempo de efetivo serviço prestado à Câmara Municipal de Manhuaçu, nos seguintes períodos: 02/05/2013 a 31/12/2014; 16/01/2015 a 31/12/2016; 16/01/2017 a 25/07/2017 e 01/02/2019 a 04/01/2020; perfazendo um total de 5 (cinco) anos e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2020

Vereador JOÃO GONÇALVES LINHARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL